



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO N.º 172/2021/DAO

Pelotas, 22 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, complementando o Of. 155/2021/DAO, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pelo Vereador Jurandir Silva, o qual requer informações sobre a política de arborização no município de Pelotas (prot. Câmara 3955/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA (02 fls.).

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

Pelotas, 07 de junho de 2021

Senhor secretário,

Em resposta ao Pedido de Informação 124/2021, do Vereador Jurandir Silva, prestamos as seguintes informações:

1. A Lei 4428/1999 teve o artigo 4º alterado, na íntegra, pela redação dada na Lei 6544/2018, estabelecendo procedimentos administrativos a ser seguidos para a poda e supressão em área pública (caput e incisos I, II e III) e em área privada (parágrafo primeiro e incisos I, II e III).

Quanto aos critérios técnicos estabelecidos para a determinação do melhor manejo a ser autorizado, tem como base o artigo 3º da Lei 4428/1999, versa:

“Os espécimes da flora da qual trata esta Lei poderão sofrer dendrocirurgia, supressão ou transplantar, nos seguintes casos:

I - quando seu estado fitossanitário justificar;

II - nos casos em que determinada árvore constitua, em especial na via pública, obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos e não seja possível tecnicamente outra alternativa;

III - quando causar danos irreparáveis ao patrimônio público ou privado e não seja possível tecnicamente outra alternativa.”

Na avaliação do indivíduo arbóreo o técnico avalia, no mínimo, os seguintes pontos: Lesões com apodrecimento no fuste, colo ou raízes, porte da árvore, inclinação, tipo de solo, risco potencial aos transeuntes, risco ao patrimônio, conflito com rede elétrica, passeios, ciclovias e vias, danos às calçadas, obstrução de drenagem pluvial e cloaca e possíveis danos ao pavimento das vias.

Sempre é avaliado a importância do exemplar para o ecossistema além de sempre ser primeiramente apreciada as possibilidades de dendrocirurgia, poda ou transplantar, sendo a supressão o caso mais extremo e indesejado por parte desta secretaria, fato esse que é corroborado através do levantamento feito entre os meses de janeiro e maio do corrente ano onde mostra que mais de 30% dos pedidos de supressão protocolados não são autorizados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL



2. O setor de ações possui um levantamento arbóreo das praças centrais de maior fluxo, bem como das vias de grande trânsito, realizando periodicamente uma reavaliação de cada área e monitorando indivíduos arbóreos específicos quando necessário.

Quanto a fiscalização, a secretaria atua por demanda, deslocando fiscais, sempre que acionada, para a verificação da autorização e serviço realizado.

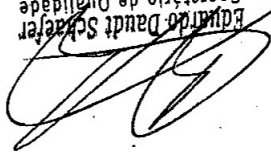
3. Sempre que acionada a fiscalização verifica-se a existência, ou não, de autorização, podendo então deslocar uma equipe de fiscais para averiguar a situação.

4. Sabendo da importância de uma correta arborização urbana para o município, e de todos os benefícios ambientais, arquitetônicos e de gestão que elas nos traz, esta secretaria está produzindo um projeto para que, com auxílio de uma plataforma eletrônica de gestão arbórea e convênio com instituição de ensino técnico/superior da cidade, possa realizar o Inventário Arbóreo, condição primordial para a confecção de um correto plano de arborização.

Tendo em vista, a conclusão do plano de arborização ser um projeto de médio prazo, foi reestruturado o guia de arborização do município, tornando mais acessível à população, para que possam ser minimizados os problemas com plantio de determinadas espécies de árvores em locais inapropriados.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.


Ednardo Daudt Schaefer
Secretário de Qualidade
Ambiental
Matrícula: 38726